



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim - RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18939/2018
OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2018

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Recebida e autuada a petição de impugnação do Edital de Chamamento Público nº 012/2018 em 08 de novembro de 2018, a Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 1503/2018 passa as seguintes considerações:

Preliminarmente cumpre dizer que a impugnação foi apresentada tempestivamente, em até cinco dias antes da data final para a apresentação das propostas que ocorrerá no dia 19 de novembro do corrente ano, tendo como impugnante a senhora Luciane Rodrigues, RG nº 7075285581 e Título de Eleitor nº 077877310442, cumprindo as exigências legais de parte legítima para impugnar e de tempestividade, estabelecidas no artigo 21 do Decreto nº 4.503 de 24 de julho de 2017.

Em seguida apresenta-se as demais ponderações.

O documento da minuta do Edital, publicado em 16 de outubro do corrente, foi analisado técnica e juridicamente pela servidora municipal Procuradora Adjunta Tina Paula Gervasoni Müller, conforme assinatura nas folhas e, posteriormente, efetivada a sua publicidade no endereço eletrônico do município.

Verifica-se que não há no documento, sob hipótese alguma, erros consideráveis em relação a forma, tampouco alteração de seu conteúdo.

Esta publicação possuía ainda um documento assinado pelo servidor contador da Secretaria Municipal de Educação, Luciano Nazzari, intitulado "planilha elaborada para obtenção de valores por criança/mensal de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim - RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

creche e pré-escola para fins de edital de chamamento público", que não fazia parte da minuta do Edital mas sim do processo nº 18939/2018 para fins de esclarecimento e transparência acerca dos valores atribuídos por vaga em Educação Infantil constantes no Edital. Esta folha não pode ser - e não foi - suprimida dos autos, sendo a folha 43 do expediente e encontra-se em seu interior. Neste sentido explica também a Comissão Permanente de Análise e Execução de Procedimentos de Parceria à fls. 190/192.

Importante esclarecer que o Edital não possui apenas três rubricas. Possui as assinaturas do senhor Prefeito em exercício Marcos Antonio Lando, da senhora Secretária Municipal de Educação Vanir Clara Bernardi Bombardelli e do senhor Secretário Municipal de Administração Valdir Farina. Todas referem-se a Autoridades Municipais, que também rubricaram as demais folhas, o que dá legitimidade ao documento oficial eis que tais Autoridades possuem atribuições legais para tanto.

A alegação exposta na petição de impugnação não configura vício insanável do Chamamento em questão capaz de comprometer todo o processamento do mesmo, eis que não vislumbra-se no corpo do Edital qualquer irregularidade ao cumprimento das legislações que regem o assunto. O Edital em questão especifica e demonstra todos os requisitos elencados no artigo 19 do Decreto estando, definitivamente, de acordo com a lei. A impugnação apresentada representa sim, uma tentativa de dificultar o desenvolvimento do certame até sua conclusão.

Assim como descrito no ato de impugnação, a Comissão de Seleção também entende que trata-se de um Chamamento Público de significativo objeto e importância, para seleção de OSC que atue na área da educação para atendimento de até 1000 (mil) vagas na Educação Infantil,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



particularmente pelo relevante interesse público evidenciado nele e não pelo fato de não estarem delimitadas sanções.

As penalidades descritas no item 9 do Edital somente serão aplicadas quando firmados Termos de parceria com Organizações da Sociedade Civil atuantes na área da educação selecionadas e caso estas executarem a parceria em desacordo com o Plano de Trabalho por elas apresentado. Parece evidente, além de tratar-se de obediência legal, que as penalidades eventualmente aplicadas deverão se coadunar à gravidade da conduta e a extensão do dano, assegurada ampla defesa e contraditório à entidade. Obviamente que, um ato de discricionariedade desmedida – como citado na impugnação – reservará ao ente público a devida reprovação e providências por parte de órgãos externos de controle.

Reitera-se que em momento algum existiram dois editais. Ocorreu a publicidade da minuta do Edital analisado pela Procuradoria Jurídica do Município e, posteriormente, a publicação de idêntico documento com assinaturas das Autoridades Municipais: senhor Prefeito em exercício Marcos Antonio Lando, da senhora Secretária Municipal de Educação Vanir Clara Bernardi Bombardelli e do senhor Secretário Municipal de Administração Valdir Farina. Esta afirmação pode facilmente ser verificada no processo nº 18939/2018. Ademais, não ocorreu qualquer alteração do texto, adição, supressão ou substituição de informação, como já dito anteriormente.

Sugere a Comissão de Seleção que seja disponibilizado novamente no endereço eletrônico do município a minuta do Edital na forma como publicada primeiramente, mantendo-se assim a minuta do Edital e o Edital publicados, com vistas a esclarecer e demonstrar que não ocorreu qualquer alteração de conteúdo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

P. M. Erechim - 023Ed
Fls.: 196

Assegura-se que a publicação do Edital realizada pela Administração Municipal não causou qualquer confusão aos pretendentes em participar do processo, porque estes poderiam e deveriam ter contatado a Comissão de Seleção para esclarecimentos se fosse o caso, o que não ocorreu.

Ao contrário do que quer dar a entender a impugnação, o Edital nº 012/2018 está exaustivamente explicativo e contém características de clareza para que qualquer cidadão possa lê-lo e entendê-lo com facilidade. Vejamos alguns pontos: no seu início transcreve o artigo 8º do Decreto com a finalidade de esclarecer o que considera-se Organizações da Sociedade Civil; possui datas e prazos a serem seguidos; apresenta os critérios de seleção e julgamento no seu item 6; elenca no item 8 todos os documentos a serem apresentados na fase de celebração da parceria conforme o Decreto; e, no Anexo I dispõe um Quadro de Referência para que a OSC interessada em participar do certame realize o preenchimento do documento de Proposta da forma adequada. Portanto, não há que se falar em falta de clareza, obscuridade, falta de informação ou falta de transparência no Edital.

A Comissão de Seleção, a Comissão Permanente de Análise e Execução de Procedimentos de Parceria e demais servidores envolvidos no processo, são servidores públicos municipais do quadro do município, com formação acadêmica e capacitados a assegurar a regular operação das parcerias. Logo, acaso constatadas irregularidades, providências seriam tomadas. Os servidores envolvidos no processamento do Edital em questão possuem responsabilidade e tem consciência de que trata-se de um Chamamento Público de expressiva importância e de relevante interesse público o êxito de sua conclusão.

Portanto, afasta-se as alegações do ato de impugnação,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nessa casa!

Portanto, afasta-se as alegações do ato de impugnação, pois não comprometem ou maculam o certame em andamento, relativo ao Edital de Chamamento Público nº 012/2018, indeferindo-se a presente impugnação e, conseqüentemente, indeferindo-se a declaração de nulidade do ato ou a sua suspensão.

Remete-se o processo à Procuradoria Jurídica para cumprimento do artigo 21, §1º do Decreto nº 4.503/2018.

Erechim, 12 de novembro de 2018.

Aline Deboni Valmorbid
ALINE DEBONI VALMORBIDA

Comissão de Seleção – Portaria nº 1503/2018

Lisandra Piovezan
LISANDRA PIOVEZAN
Comissão de Seleção – Portaria nº 1503/2018

Luciano Nazzari
LUCIANO NAZZARI
Comissão de Seleção – Portaria nº 1503/2018